



RESOLUÇÃO CUNI Nº 2.387

Dispõe sobre a designação de unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 339ª Reunião Ordinária, realizada em 16 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando a Portaria nº 57/2019, da Controladoria Geral da União/CGU;

Considerando o Processo UFOP nº 23109.002630/2018-43,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Integridade e Transparência (CIT) para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 2º O Comitê de Integridade tem por finalidade a implementação do Programa de Integridade por intermédio do acompanhamento de medidas institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança.

Art. 3º Compete ao Comitê de Integridade e Transparência (CIT):

I - Coordenar a elaboração e revisão do Programa de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

II - Coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

III - Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

IV - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).



Art. 4º São atribuições do Comitê da Integridade e Transparência (CIT), no exercício de sua competência no âmbito da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP):

I – Submeter à aprovação da Universidade Federal de Ouro Preto a proposta de Programa de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - Levantar a situação das unidades relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - Apoiar o Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Interno no levantamento de riscos para a integridade e proposição de programa de tratamento;

IV - Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade;

V - Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade;

VI - Identificar eventuais riscos à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - Monitorar o Programa de Integridade e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

Art. 5º Caberá à Reitoria da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) prover o apoio técnico e administrativo para o pleno funcionamento do Comitê de Integridade e Transparência (CIT).

Art. 6º O Comitê de Integridade e Transparência (CIT) será composto por um representante de cada uma das instâncias da integridade, a saber:

I - Gestor da Integridade, indicado pela Reitoria, para coordenar as atividades deste Comitê;

II – Um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep);

III – Um representante do Grupo Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (Grupad);

IV- Um representante da Ouvidoria da Universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto
Secretaria dos Órgãos Colegiados



V- Um representante do Serviço de Acesso à Informação (SIC);

VI – Um representante da Comissão de Ética;

VII – Um representante da Auditoria Interna, para assessorar e acompanhar os trabalhos do Comitê.

Art. 7º Caberá ao Comitê de Integridade e Transparência (CIT) recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP) que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, 16 de dezembro de 2020.

HERMÍNIO ARIAS NALINI JÚNIOR
Presidente